

SUCOL

Fls.:\_\_\_\_\_

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019

> AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

### COMPOSIÇÃO DO EDITAL

#### **PREÂMBULO**

- 1. DO OBJETO
- 2. DA PARTICIPAÇÃO
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO

www.portaldecompraspublicas.com.br

- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO
- 5.1. Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.
- 5.2. Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços
- 5.3. Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO
- 7. DA HABILITAÇÃO
- 8. DOS RECURSOS
- 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 10. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS
- 11. DO CADASTRO RESERVA
- 12. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
- 14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
- 15. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS
- 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

#### **ANEXOS**

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Minuta do Contrato



SUC	OL
F1s.:	
Ass.:	

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019 AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

#### PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Saúde
Infraestrutura	2019038253
Regime Legal:	Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.024/2014 e alterações, e Decretos Municipais nºs 203/2005, 34/2006, 134/2010, 415/2013, 1.031/2015 com alterações pelo Decreto nº 1.390/2017.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Exame do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br http://www.palmas.to.gov.br/transparencia/81/ http://portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/licitacao/
Retirada do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	03/09/2019
Hora da Sessão:	14h00min (horário de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em 21/08/2019 às 18h00min e Término em 03/09/2019 às 13h45min
Limite para Impugnação:	<b>30/08/2019</b> às 14 <b>h00min</b> (horário de Brasília-DF)
Informações:	Telefones (63) 3212-7243 /7244 em horário das 13h às 19h. E-mail <b>cplpalmas@gmail.com</b> l

#### 1. DO OBJETO

- 1.1.Este pregão tem por objeto a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender a Rede Municipal de saúde Bucal; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.1 As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.
- 1.2 Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaça às exigências deste edital, exceto consórcio.



Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
F1s.:
Ass.:

- 2.2. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123 e, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da 147/2014, onde:
- Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3°, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.2.2 Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.
- Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações da LC nº 147/2014, são considerados:
- 2.2.3.1 Microempresa o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- 2.2.3.2 Empresa de Pequeno Porte o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 2.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da LC nº 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
  - a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
  - d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:
  - e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
  - f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
  - g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
  - h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de



Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL	
F1s.:	
Ass.:	

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019 AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 2.4 Não poderá participar desta licitação a empresa que:
  - a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
  - b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;
  - c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
  - d) Se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
    - d.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
  - e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
  - f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
  - g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
- 2.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 2.6. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independentemente de qualquer transcrição.
- 2.7. Para uso das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da 147/2014, para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, as licitantes



Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL	
F1s.:	
Ass.:	

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019 AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

deverão declarar e comprovar seus requisitos no momento do seu cadastramento/credenciamento no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

#### 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- 3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pela website: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas Tocantins e ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sitio <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

#### 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1. <u>Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.</u>
- 5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do



**PREFEITURA DE PALMAS**Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL	
F1s.:	
Ass.:	

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019 AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

- 5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4°, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.
- 5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.
- 5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.
- 5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.
- 5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.
- 5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração

SUCOL
F1s.:
Ass.:

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019 AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO/PRODUTOS OFERTADO E, GLOBAL DA PROPOSTA.

#### 5.2. Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

### 5.2.2. SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.

- 5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**
- 5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial **não** poderá ser **inferior a 60** (**sessenta**) **dias** consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
- 5.2.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

#### 5.3. Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances

- 5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.
- 5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



SUCOL
Fls.:
Ass.:

- 5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- 5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
- 5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.
- 5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente **transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.



SUCOL
F1s.:
Ass.:

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 090/2019 AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

- 5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.

#### 5.4. Do Direito de Preferência

- 5.4.1.Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 e alterações da 147/2014, conforme segue:
- 5.4.1.1.Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.4.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 5.4.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada;
- 5.4.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 5.4.1.1, para o exercício do mesmo direito;
- 5.4.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 5.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 5.4.3.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 5.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.5.O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.
- 5.6. Atendidas as exigências habilitatórias o Licitante será considerado vencedor.
- 5.7.O Pregoeiro adjudicará o respectivo objeto à licitante vencedora após a análise da proposta e documentos de Habilitação entregues nos termos deste edital

	SUCOL
F1s.:_	
Ass.:	

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 090/2019 AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

5.8.Poderão ser registrados, pelo preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos concordarem, através da Ata de Registro de Preços.

### 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

- 6.1.Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste edital e, caso esteja sediada fora do município de Palmas/TO deverá encaminhar para a CAIXA POSTAL: 3046 AC- RODOVIÁRIA, CEP. 77024-971, Palmas/TO.
- 6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de até 02 (dois) dias úteis, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.
- 6.2.1.Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, para o endereço da CAIXA POSTAL citada no item 6.1, deverá postá-los, via Express (Sedex ou aéreo), sob pena de imediata inabilitação, com o envio do código de rastreamento, no prazo do item 6.2, à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 3212-7243/7244 ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com
- 6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração e documento de identificação), e conter expressamente:
  - a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
  - b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
  - c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;
  - d) Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho;
  - e) O valor unitário do produto ou serviço, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
  - f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
  - Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
  - h) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
- 6.4.1. Juntamente com a **proposta comercial**, sob pena de desclassificação, deverão ser apresentados, **válido** em dia os seguintes documentos:



**PREFEITURA DE PALMAS**Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.:\_\_\_\_

- a) Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.
- b) Apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente;
- c) Apresentar Registro dos produtos na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- d) Declaração assinada pelo representante legal que a empresa deverá prestar assistência Técnica no Estado do Tocantins para os itens 01, 02, 03,04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.
- e) Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registro emitido pela ANVISA na embalagem;
- f) Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA;
- g) Apresentar bulas ou catálogos dos itens adjudicados;
- h) Todos os equipamentos nacionais ou importados devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- As empresas fornecedoras de equipamentos devem se responsabilizar pela aplicação da Logística Reversa nos resíduos existentes de que trata a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;
- j) Fornecer laudo analítico-laboratorial no momento da entrega dos equipamentos;
- k) Autorização Especial (AE), emitida de acordo com a Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 da ANVISA, para as empresas que ofertarem equipamentos sujeitos a controle especial;
- 6.5. O LICITANTE QUE ABANDONAR O CERTAME, DEIXANDO DE ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO INDICADA NA FORMA DO ITEM 6 DESTE EDITAL, SERÁ DESCLASSIFICADO E SUJEITAR-SE-Á ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.
- 6.6. O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 6.7.O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertinentes ao quadro de pessoal do órgão demandante para orientar sua decisão.



SUCOL
Fls.:
Ass.:

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 090/2019 AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

- 6.8.É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.
- 6.9.O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alteram a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 6.10. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:
  - a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
  - b) A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.
- 6.11. Após a aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante e, posteriormente anunciará o LICITANTE VENCEDOR.

#### 7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.1.2.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
  7.1.3 Lista da inidênaes mantida pelo Tribunal de Contes de União TCU.
- 7.1.3.Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- 7.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.3.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



SUCOL
F1s.:
Ass.:

- 7.4. Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 7.5.A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento da inserção da proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.6.O Certificado de Registro Cadastral CRC <u>emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas TO</u>, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens **2.2.2**, **7.13**, **7.14** e **7.16**, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.
- 7.7. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá declarar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.
- 7.8.Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.8.1.Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.
- 7.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
  - a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
  - b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
  - c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 7.10. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 7.11. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.
- 7.12. Havendo superveniência de fato impeditiva, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 7.13. Para comprovação da *Habilitação Jurídica* os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:



Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
F1s.:
Ass.:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.14. Para a comprovação da *Qualificação Econômico-Financeira*, o licitante deverá apresentar:
  - a) Certidão *Negativa de Falência ou Concordata*, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa participante do certame;
  - b) Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, podendo ser comprovado através do contrato social ou do balanço patrimonial do último exercício ou pelo CRC (certificado de Registro Cadastral) e ainda pela Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado.
- 7.15. Para a comprovação da *Qualificação Técnica* os licitantes deverão apresentar:
  - Atestado de Capacidade Técnica e de Aptidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a execução do objeto, de maneira satisfatória e compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- 7.16. Para a comprovação da *Regularidade Fiscal e Trabalhista* os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
  - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, válido e em dia, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste certame;
  - c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
  - d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos **tributos estaduais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
  - e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos **tributos municipais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
  - f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
  - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pela Justiça do Trabalho.



	SUCOL
F1s.:	
Ass.:	

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019 AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

- 7.17. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.18. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.
- 7.19. No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.
- 7.20. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

#### 8. DOS RECURSOS

- 8.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2.O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.
- 8.3.Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.
- 8.4.O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 8.5.O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 8.7.O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.



SUCOL
Fls.:
Ass.:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

- 8.8.A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 8.9.O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.
- 8.10.O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.
- 8.11.Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

#### 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1.Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- 9.2.Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

#### 10.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1.** A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento de bens e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- **10.2.** Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- **10.3.** A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.
- **10.4.** Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- **10.5.** A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site <u>portal.palmas.to.gov.br</u>.



SUC	0L
F1s.:	
Ass.:	

#### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 090/2019 AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

- **10.6.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- **10.6.1.** Qualquer órgão não participante poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.
- **10.6.2.** Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.
- **10.6.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **10.7.** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- **10.8.** Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### 11.DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1.Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.
- 11.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.3.A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.4.As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.



SUCOL	
F1s.:	
Ass.:	

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019 AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

- 11.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:
  - a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
  - b) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
  - c) O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

#### 12.DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. Após a assinatura da Ata de Registro de preços, <u>quando surgir a necessidade de contratação pela administração</u>, a adjudicatária será convocada pela *Secretaria Municipal de Saúde*, para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, <u>desde que a Ata esteja vigente</u>, devendo comparecer no prazo máximo de **02** (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 12.2.O contrato será firmado conforme minuta constante no ANEXO IV.
- 12.3. O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado com base no disposto no art. 57 da Lei n°. 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto
- 12.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar/retirar a Nota de Empenho e/ou não assinar Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 12.5.Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 12.5.A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.



SUCOL
Fls.:
Ass.:

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019 AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

- 12.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 12.8. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da **Secretaria Municipal de Saúde**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no item 6 do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

#### 13.DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. As condições gerais para o fornecimento dos equipamentos estão estabelecidas no Termo de Referência constante nos *Anexos I e II*, do edital.
- 13.2 . Os equipamentos deverão ser entregues no Patrimônio central da Prefeitura Municipal de Palmas, no seguinte endereço: 112 Sul, Rua SR 1, Lote 26 e 28 em frente a empresa Natalya Brindes. Das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira. Telefones: (63)3218-5471/5512.
- 13.3. Prazo para entrega dos objetos licitados de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento do empenho.
- 13.4. Os equipamentos deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante de forma a menter a integridade do equipamento do transporte até a entrega e instalação do mesmo. Deverá ser acompanhado de manual detalhado de utilização em português.
- 13.5. Somente para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 deverá apresentar Assistência Técnica.
- 13.6. A empresa vencedora deverá fazer a reposição, responsável pela Relação Municipal de Medicamento Essenciais do Município de Palmas será a responsável pelo controle dos produtos recebidos, sendo que a mesma terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para contestar o produto e devolver os itens que não preencham as especificações do Termo de Referência.
- 13.7. A empresa vencedora deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 03(três) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada.
- 13.8. A empresa adjudicatária deverá fornecer os materiais de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante empenho fornecido pela contratante, com prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento do mesmo.
- 13.9. Fica a empresa obrigada a prestar o fornecimento de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no *Anexo II* Termo de Referência do edital.



Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
F1s.:
Ass.:

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019 AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

- 13.10. Os fornecimentos em desacordo com o Edital ou com qualquer inconsistência ou defeito será rejeitado e deverá ser substituído, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificações no Anexo II, do Termo de Referência do edital.
- 13.11.Todo transporte a ser efetuado para a execução do objeto deste Edital fornecimento e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.
- 13.12. Para o item 13 justifica-se a especificação da marca uma vez que as Unidades Básicas de Saúde possuem equipamentos de **ULTRASSOM** da marca ORTUS que necessitam da troca de peças (Ponteira) que só comportam essa marca.

#### 14.DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 14.1.Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.
- 14.2.Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis.
- 14.3.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438 TY = Percentual de taya anual s

#### TX = Percentual da taxa anual = 6%.

#### 15.DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1.Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderá ser aplicada às seguintes penalidades:
- 15.1.1ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.
- 15.1.2.MULTA: É a sanção pecuniária do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado na licitação, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:



SUCOL
F1s.:
Ass.:

#### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 090/2019 AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho o instrumento equivalente, depois de decorrido 5 (cinco) dias.
- 15.1.3.A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.
- 15.1.4.SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias:
  - a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
  - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) receber qualquer das multas previstas no subitem 15.1.2 e não efetuar o pagamento;
  - d) recusar-se em receber a nota de empenho ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 15.2.A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União;
- 15.3.Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

### 15.4.As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência:
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



SUCOL
Fls.:
Ass.:

#### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 090/2019 AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

- 15.5.Quando o proponente não retirar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **15.1.2** "b" e à penalidade do item **15.4** "e" ou **15.4** "f", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- 15.6.As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 15.7.As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 15.8.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a empla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n. 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal n. 1.156/2002.
- 15.9.As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 15.10.O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 15.11.Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.12.Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

#### 16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.
- 16.2. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.



SUCOL
F1s.:
Ass.:

- 16.3.Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 16.4.A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- 16.5.A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 16.6.É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.7.Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 16.8.O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 16.9.As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.10.O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.
- 16.11.Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 16.12.Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 16.13.Este edital encontra-se à disposição dos interessados site www.portaldecompraspublicas.com.br. como no portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/#area-licitacoes, onde poderá ser acessado gratuitamente.



SUCOL
Fls.:
Ass.:

#### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019 AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

16.14. Fica o Foro de Palmas - TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

16.15.Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 3212-7243/7244 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, aos 16 dias do mês de agosto de 2019.

**Edinaldo Neir Moreira Soares** Pregoeiro



Superintendência de Compras e Licitações

9	SUCOL
F1s.:_	
Ass.:	

#### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019 AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

#### **ANEXOS**

#### ANEXO I - Especificações do Objeto

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VLR/UN	VLR/TOTAL
1	05	UN	<b>COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO</b> – Atender 2 consultórios sem Bomba de Vácuo (até 2 sugadores simultâneos cada). 3 consultórios com Bomba de Vácuo (até 2 sugadores simultâneos cada). <b>Totalmente isento de óleo</b> . Não necessita lubrificação, com capacidade mínima de 60 litros. Com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática). Com 2 motores de 1,2 Hp cada (total 2,4 Hp e quatro cabeçotes). Novo modelo e design, com maior refrigeração e componentes internos confeccionados em cerâmica. Possuir reduzido atrito interno, diminuindo consideravelmente o ruído e aumentando seu rendimento e vida útil. Baixo nível de ruído: máximo 60 Db a um metro de distância. Dispositivos de segurança: Pressostato com chave geral liga/desliga, válvula de segurança, dispositivo de alívio do excesso de pressão e rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão). Outras características: Dois manômetros: um para verificar a pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída de ar. Filtro de ar com drenagem automática e regulador de pressão de saída do ar. Registro para drenagem da umidade condensada no reservatório de fácil acesso. Ventoinha de refrigeração nos motores. Filtro de aspiração (entrada de ar no reservatório). Mangueira do motor metálica e flexível. Válvula de alívio (solenoide). 220 V ou Bivolt. Garantia mínima de 12 meses. Possuir registro na ANVISA.	5.868,46	29.342,30
2	30	UN	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO – Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134 °C e com giro de 360°. Comprimento sem a ponteira: 16,5 cm. Alimentação: Bivolt automático 90 – 240 V. Frequência: 50/60 Hz. Comprimento de onda: 420 a 480 nm. Emissor de luz: LED (light emiting diode) – Luz Azul Bateria: 3,7 V 1400 Ma. Potência de luz:1250 mW/cm². Garantia mínima de 12 meses. Possuir registro na ANVISA.	741.88	22.256,40



SUCOL

Fis.:

Ass.:

Superintendência de Compras e Licitações

3	30	UN	APARELHO ULTRASSOM E JATO BIRCABONATO PIZOETÉTRICO 32.000 Hz. Transdutor do ultrassom piezo elétrico através de pastilhas cerâmicas com frequência de 32.000Hzestabilizado eletronicamente. Caneta de ultrassom com luz de LED para melhor visualização do campo de trabalho. Capa da caneta de ultrassom confeccionada em silicone, removível e autoclavável. Seguindo a mais alta tecnologia, a caneta de ultrassom possui somente a sua capa removível e autoclavável, proporcionando uma longa vida útil ao transdutor. O equipamento acompanha duas capas da caneta. Ultrassom Ajuste no painel sensível e preciso de sua potência e do fluxo de refrigeração. Pode executar procedimentos sem o uso de refrigeração. Pode executar procedimentos sem o uso de refrigeração como condensação de amálgama, cimentação de onlays/inlays. Alta frequência na ponta ativa, formando uma fina névoa de água, sem que haja gotejamento. 5 níveis de potência do ultrassom (baixa, baixa/média, média, média/alta e alta). Tips (Pontas) com vários modelos: Periodontia, Endodontia, Dentistica e Prótese, Preparação Cavitária Acompanham o equipamento: pontas T1, T2 e T3. Acesse toda a linha de pontas, TIPS. Outras Características Chave geral luminosa localizada no painel. Pedal de acionamento único, Frequência do ultrassom: 32.000 Hz Pressão de entrada de água: 14 PSI a 40 PSI Alimentação:220V Frequência:50/60 Hz Fusível:220V Potência: 60 VA Consumo:0,45A. Garantia mínima de 12 meses. Possuir registro na ANVISA.	3.719,00	111.570,00
4	70	UN	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO – Caneta de alta rotação com rolamento de cerâmica ou aço; acoplamento borden de 2 furos para equipo; tratamento superficial em níquel químico; fabricado em latão, ferro fundido ou aço inox; sistema de troca broca ou saca broca: friction-grip (FG); pressão de acionamento de 220 kPa; consumo de ar de 34-37 L/min; baixo nível de ruído (64 decibéis) e vibração; torque 0,11 a 0,13Ncm; Velocidade de 380.000 rpm; certificado INMETRO de conformidade no Brasil; autoclavável até 135 °C. Durabilidade garantida por até 870 a 1000 ciclos de esterilização; Garantia mínima de até 10 Meses; Registro na ANVISA.	646,28	45.239,60
5	70	UN	MICRO – MOTOR – estabilidade mecânica em virtude da precisão dos componentes da peça de mão; pressão de	474,16	33.191,20



SUCOL Fis.:\_\_\_\_

Superintendência de Compras e Licitações

			acionamento 110kpa a 220kpa consumo de ar de 40 a 55 L/min; rotação de funcionamento 10.000 a 25.000 rpm; regime de trabalho intermitente: 28 min. Acionada e 58 segundos parado. Acoplamento borden de 2 furos para equipo. Certificado INMETRO de conformidade no Brasil; tratamento superficial em níquel químico; Fabricado em latão, ferro fundido ou aço inox; autoclavável até 135 °C. Durabilidade garantida por até 870 a 1.000 ciclos de esterilização; Garantia mínima de até 10 Meses; Registro na ANVISA.		
6	70	UN	CONTRA-ÂNGULO PARA MICRO – MOTOR-Contra ângulo rotação máxima 10000 a 25000 rpm acessório de uso exclusivo fornecido com o instrumento saca broca mandril adaptador de broca Certificado INMETRO de conformidade no Brasil; Tratamento superficial em níquel químico; Fabricado em latão, ferro fundido ou aço inox; autoclavável até 135 °C. Durabilidade garantida por até 870 a 1000 ciclos de esterilização; Garantia mínima de até 10 Meses; Registro na ANVISA.	598,00	41.860,00
7	04	UN	MOTOR DE SUSPENSÃO MINI – Desenvolvido para prótese, consultórios odontológicos com finalidade de corte, lapidação, desgaste, polimento. Com alto torque 100wats, velocidade até 15.000 RPM, 127 ou 220 V, baixo nível de frequência da rede: 50/60 Hertz.	568,00	2.272,00
8	30	UN	SELADORA PARA GRAU CIRÚRGICO – Com cortador de bobina tipo guilhotina 30 cm. Seladora específica para rolo papel grau cirúrgico e polipropileno/bopp; Controle digital de temperatura ajustável até 300 C; Espessura de selagem de 13 mm conforme normas internacionais; Controle eletrônico de tempo de selagem com alarme sonoro; -Selagem rápida para rolo de até 30 cm de largura; Sistema de corte, com 30 cm de largura e com faca de duplo corte; Possui suporte para colocação dos rolos e serem selados; Esterilizações com larguras de até 30 cm. Selagem de 13mm de espessuras. Dimensões Externas aproximada: C:400 x L:420 x A:210mm. Voltagem 220 volts. Temperatura Digital ajustável até 300° C. Potência 200 Watts. Peso 5kg. Área de selagem 300 mm. Espessura da Solda 13mm. Com garantia de no mínimo 12 meses.	2.225,00	66.750,00



SUCOL Fis.:\_\_\_\_

Superintendência de Compras e Licitações

9	30	UN	MOCHO A GÁS COM ENCOSTO – Movimentos acionados através de alavancas sub-lateral e amortecidos por sistema de gás pressurizado; Cinco rodízios duplos; Assento e encosto estofados anatomicamente e totalmente sem costuras; Largura: 390mm; Comprimento: 480mm; Altura do assento: mim 440mm/ max 540 mm; Altura do encosto: em relação ao assento 250mm; Capacidade: 135 kg; Sistema de elevação: Pistão a gás.	1.078,00	32.340,00
10	04	UN	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO RX ODONTOLÓGICO – com amplo visor de acrílico vermelho translúcido com proteção ultravioleta; tampa superior removível para fácil higienização e reposição dos químicos; base removível facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção; com copos de fácil reposição e que permitem maior economia de químicos; luvas confortáveis, removíveis e laváveis; aros que facilitam a retirada das luvas para limpeza; design moderno e inovador que proporcionam maior espaço interno e facilitam o manuseio das mãos; leve, portátil, ergonômica e em material bicolor resistente de alta durabilidade; Partes e peças de fácil reposição; Reciclável e ecologicamente correta; bateria 9V. Cor: Material Bicolor (branco externo e preto interno) Dimensão do visor: 19,2 x 9,5 cm Material: Poliestireno de Alto Impacto – Psai, 04 copos de 200 ml – Formato econômico. Dimensão do produto: 22 x 25 x 32 cm (L x A x C)Dimensão da embalagem: 22 x 26 x 32 cm (L x A x C) Peso do produto: 1,0 kgPeso do produto embalado: 1,200 Kg Alimentação: Fonte externa 12V / 0,5 A (bivolt).Registro na Anvisa: Isento de registro e cadastro na Anvisa, segundo a RDC260. Garantia: 1 ano – Defeito de Fabricação.	799,56	3.198,24
11	03	UN	AVENTAL DE CHUMBO PARA PACIENTE – Avental Plumbífero para paciente 770X600MM Com 0,25 mmPb na cor azul escuro com registro na ANVISA de acordo com a Portaria Svs-453 do Ministério da Saúde. Avental de Chumbo ou plumbífero com protetor de tireóide acoplado ao avental para ser utilizado em consultórios odontológicos que utilizem equipamentos periapicais. Produto com Registro no Ministério da Saúde e de acordo com a Portaria Svs-453 do Ministério da Saúde.	641,18	1.923,54



Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
F1s.:
Ass.:

12	03	UN	AVENTAL DE CHUMBO PARA PROFISSIONAIS Avental padrão para profissional, com proteção na frente de 0,50 mmPb e proteção nos ombros de 0,25 mm Pb. Acabamento em nylon impermeável nas cores azul marinho.  Tamanhos:100 x 60cm e 110 x 60 cm Peso:4,9 kg Produto atende à norma NBR IEC 61331-3:2004. Registrado no Ministério da Saúde sob Nº 10358460005 Registrado no Ministério do Trabalho sob C.A nº 19.183.	1.185,00	3.555,00
13	100	UN	PONTA PARA ULTRASSOM ORTUS, ULTRASSOM SCARLE JET KONDORTECH – Inserto Odontológico – Ortus – Ponteira Ultrassom. Instrumento de mão responsável pela vibração ultrassônica, possui capa metálica externa removível e autoclavável.	176,00	17.600,00
VALOR TOTAL R\$					411.098,28

SUCOL
Fls.:
Ass.:

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 090/2019 AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

#### ANEXO II - Termo de Referência

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GERÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA DECRETO Nº 1.031, DE 29 DE MAIO DE 2015

#### TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 102/2019

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS (art. 14 da Lei nº 8666/93)

Palmas, 18 de julho de 2019.

1.UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DEMANDANTE:

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

INTERESSADO: GILIAN CRISTINA BARBOSA

CONTATO: TELEFONE: 3218-5516

#### 2. OBJETO

Constitui o objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de Equipamentos Odontológicos, para atender a Rede Municipal de Saúde Bucal, por meio de recurso federal Portaria MS N° 3.916 de 10 de dezembro de 2010 e Portaria MS N° 366 de 05 de março de 2012, cujas especificações e quantitativos, será de acordo com item 5, deste Termo de Referência.

#### 3. RECURSOS VINCULADOS AÇÃO/SERVIÇOS/ESTRATÉGIAS

FONTE DE RECURSOS: 0040.90.199 - Fundo a Fundo SUS c/c: 5463-1 (Portaria MS Nº 3.916 de 10 de

dezembro de 2010) e c/c: 5582-4 (Portaria MS Nº 366 de 05 de março de 2012)

FONTE DE RECURSOS: 0400.00.199 - ASPS - Ações dos Serviços Públicos em Saúdec/c: 60287-6.

#### 4. JUSTIFICATIVA

**4.1.** Os equipamentos odontológicos requisitados são destinados a atender esta Rede Municipal de Saúde Bucal composta de 70 equipes lotadas em 34 Centros de Saúde da Comunidade (CSC), dois consultórios nas UPA's (Unidade de Pronto Atendimento) e seis consultórios no CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) que atendem a população da zona urbana e rural deste município. Estes equipamentos visam atender todos estes consultórios, sendo um total estimado de 7.500 atendimentos/mês. A aquisição dos mesmos, abaixo discriminados, decorre da necessidade da aquisição desses equipamentos para atendermos com qualidade os serviços executados nesta Rede Municipal de Saúde Bucal. E a não aquisição dos mesmos prejudicará o atendimento odontológico à população implicando na falta de acesso. Considerando as Portarias Ministeriais nº 3916 e 366, que habilitam estados e municípios a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os



SUCOL	
F1s.:	-
Ass.:	

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019 AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

estabelecimentos de saúde, no âmbito da Atenção Primária e Secundária com o objetivo de prover as condições adequadas para o trabalho em saúde, buscando oferecer assistência humanizada e de qualidade à população, faz-se necessário a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes listados neste Termo de Referência para estruturar os Centros de Saúde da Comunidade e Atenção Secundária (CEO. Centro de Especialidades Odontológicas. Esses são para substituição de alguns equipamentos que estão apresentando vários problemas Técnicos e outros já em obsolescência.

As especificações técnicas e quantitativos dos equipamentos a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente no Anexo A do Termo de Referência.

Ressaltamos que este recurso já está em conta para ser executado, conforme portarias em anexo e essa atividade está prevista na Programação Anual de Saúde na ação de Estruturação e Implementação Física da Atenção Primária, sendo fundamental a aquisição dos itens descritos para o melhor desempenho das ações e servicos prestados.

### 05. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES Conforme ANEXO I do Edital.

#### 06. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DESPESA	FONTE RECURSOS	DE	FICHA	SUB-ITEM	VALOR
8600.10.301.1110.1667	4.4.90.52	0400.00.199		20192421		153.141,54
8600.10.301.1110.1667	4.4.90.52	0400.90.199		20192350		257.956,74
VALOR TOTAL R\$						411.098,28

#### 07. DA ESTIMATIVA

O Valor total estimado previsto para esta aquisição é de **R\$ 411.098,28** (Quatrocentos e onze mil e noventa e oito reais e vinte e oito centavos) obtidos através de pesquisas de mercado, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

#### 08. DA EMBALAGEM

Os equipamentos deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante de forma a manter a integridade do equipamento do transporte até a entrega e instalação do mesmo. Deverá ser acompanhado de manual detalhado de utilização em português.

#### 09. PRAZOS PARA ENTREGA

9.1. O prazo de início do cumprimento da entrega será de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento das Notas de Empenho.



SUCOL
F1s.:
Ass.:

#### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 090/2019 AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

9.2. No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante, podendo a justificativa ser aceita ou não; caso não aceita incorrerá a Contratada às sanções previstas no edital e Lei n.º 8.666/93.

#### 10. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no Patrimônio Central da Prefeitura Municipal de Palmas, no seguinte endereço: 112 Sul, Rua SR 1, Lote 26 e 28 Em frente a empresa Natalya brindes. Das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Telefones: (63) 3218-5471/5512.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

#### 11.1. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR:

- A Registro dos produtos na ANVISA.
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/Produto, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em cópia autenticada.
- A No caso de produto importado, é também necessária a apresentação de Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção e, emitido pela autoridade sanitária brasileira.
- Autorização de Funcionamento da empresa participante ou do fabricante emitido pela ANVISA, conforme preconizado pela mesma (www.anvisa.gov.br).
- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, comprovando a venda do produto compatível em características com o objeto desta licitação, conforme item ofertado pelo proponente.
- Alvará Sanitário e de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária.
- △ O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.
- A Indicar marca, fabricante e procedência do produto ofertado.

#### DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- Deverá possui a garantia de fábrica mínima de acordo com exigido para cada item, ou no mínimo de 12 meses quando não especificado.
- O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento definitivo;
- Os 60 (sessenta) dias iniciais do período de garantia serão considerados como período de funcionamento experimental;
- Durante o período de funcionamento experimental, caso o produto apresente mais de 3 (três) falhas de funcionamento, do mesmo tipo ou não, deverá ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste;
- A empresa vencedora, ou sua credenciada, deverá dar atendimento de manutenção total durante todo o período de garantia nas unidades de saúde informadas pela contratante, exceto nos casos em que, comprovadamente, o mesmo deva ser reparado em laboratório próprio;



	SUCOL
F1s.:_	
Ass.:	

- O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela contratante no período de garantia será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data/hora da sua solicitação;
- O prazo para recuperação do produto, nos casos em que o mesmo possa ser realizado na Sede da contratante, será de 96 (noventa e seis) horas, contados da data/hora da primeira visita técnica realizada pela empresa vencedora;
- O prazo para recuperação e devolução do produto, nos casos em que o mesmo, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da empresa vencedora, será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua remoção;
- Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas nos
  itens, a empresa vencedora fica obrigada a substituir os mesmos, com as mesmas características
  e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no produto original seja
  solucionado e o mesmo devolvido. Neste caso, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 60
  (sessenta) dias corridos para a devolução definitiva do produto original, em perfeito
  funcionamento, ou outro completamente novo com as mesmas características;
- A empresa vencedora fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;
- Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais;
- A Assistência Técnica: A empresa vencedora deverá prestar assistência Técnica no Estado do Tocantins autorizado pelo fabricante;
- Somente para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 deverá apresentar Assistência Técnica.
- Os chamados técnicos serão sempre realizados pela SEMUS diretamente à empresa vencedora que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;
- Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos períodos de garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da empresa vencedora, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos;
- A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico gratuito (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site do fabricante.
- Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas e individualizadas;
- Para o item 13 justifica-se a especificação da marca uma vez que as Unidades Básicas de Saúde possuem equipamentos de ULTRASSOM da marca ORTUS que necessitam da troca de peças (Ponteira) que só comportam essa marca.



SUCOL

Fis.:\_\_\_\_\_

Superintendência de Compras e Licitações

- A Diretoria solicitante da Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo de 02(dois) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preencham as especificações;
- A empresa vencedora deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada.
- A Comissão de Fiscalização ou Fiscal designados para recebimento dos produtos médicos hospitalares – se manifestará quanto à conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, emitindo Termo de Aceite.
- Todos os produtos elétricos deverão ser adaptados para energia elétrica local 220 V.
- A licitante deverá se responsabilizar pela instalação do equipamento que necessite instalação, incluindo o fornecimento das adaptações necessárias. Na instalação dos equipamentos monofásicos e/ou trifásicos deverá ser incluída a colocação de uma chave magnética para proteção dos mesmos.
- A licitante deverá apresentar com a proposta declaração de responsabilidade em treinar a equipe de saúde.
- No ato da entrega deverão ser apresentadas também especificações técnicas dos produtos ofertados junto a catálogos para comprovação dos produtos ofertados com relação à especificação do Edital, e em caso de necessidade poderá ser pedida amostra, de acordo com a análise e o parecer da Referência Técnica;
- Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos (caixas com os produtos individualizados e nota fiscal do mesmo produto), com cópias da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue;
- Deverá conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, instruções de uso e armazenagem.
- O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas para estes produtos, devidamente protegidos.
- Obrigatoriamente os produtos a serem ofertados deverão ser novos e de 1ª qualidade;
- Os Fornecedores deverão apresentar especificações claras, completas e detalhadas dos produtos ofertados, inclusive indicando a procedência, marca e fabricante do produto.
- Não misturar os produtos com outras notas fiscais, para maior agilidade na conferência dos produtos e fatura das notas;
- A empresa vencedora no certame deverá apresentar catálogo ou materiais impressos (folder, prospecto, etc) do equipamento de acordo com as especificações, para avaliação da referência técnica de compatibilidade e/ou equivalência.
- As amostras reprovadas deverão ser retiradas das dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS-TO imediatamente após a avaliação do material, se não retirar no prazo de 5 (cinco) dias corridos, poderá haver a doação do material, sem gerar direito de indenização à licitante.
- Todos os equipamentos deverão apresentar manual com instruções operacionais de uso original em português e em idioma original.



SUCOL
Fls.:
Ass.:

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019 AMPLA CONCORRÊNCIA

**REGISTRO DE PREÇOS** 

- 11.2. A Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preencham as especificações.
- 11.3. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do atesto das notas fiscais.
- 11.4. A empresa que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento licitatório, não executar o seu objeto ou o executar de forma ineficaz, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da mesma, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das cominações legais.

12. Responsável pela consolidação desta solicitação de compras e do termo de referência:  Data://	13. Validação Orçamentária – Financeira:  Data:/
Carimbo e assinatura	Carimbo e assinatura
14. Setor Solicitante:  Data/	15. Validação da Assessoria de Planejamento ou Equivalente: Data//
Carimbo e assinatura	Carimbo e assinatura
·	rt. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que apresente despesa atível com o Plano Plurianual 2019/2021 e a Lei de Diretrizes
Carimbo e assinatura	



SUCOL	
F1s.:	
Ass.:	

#### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019 AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

#### ANEXO III - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo: 201	9038253
Pregão Eletrônico - SRP nº _	/2019
Ata de Registro de Preços nº	/2019
Validade da Ata: 12 (doze) me	eses

O MUNICÍPIO DE PALMAS por meio da Superintendente de Compras e Licitações - SUCOL, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 2º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0019-04, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Giovane Neves Costa, inscrito no CPF sob o nº 888.535.601-00, portador da Carteira de Identidade nº 1.808.277 SSP/DF, doravante designado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações da 147/2014, e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. \_\_\_\_/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa doravante denominada FORNECEDOR, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Instrumento é o registro de preços, visando a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender a Rede Municipal de saúde Bucal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR REGISTRADO:

	Ü
<b>.</b>	
Empresa:	
CNPJ/MF:	
Endereço:	
Telefone:	
Representante:	

Item:

2.1. Fornecedor registrado:



SUCOL	
F1s.:	
Ass.:	

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019 AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

- 3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:
- 3.2.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;
- 3.2.2. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos:
- 3.2.3. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);
- 3.2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;
- 3.2.5. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá fornecer os objetos, pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;
- 3.2.6. O FORNECEDOR obrigar-se-á a realizar a entrega dos produitos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;
- 3.2.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

SUCOL
Fls.:
Ass.:

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 090/2019 AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

3.2.8. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO:

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº **2019038253** do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

# CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:
- 6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.
- 6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:
- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;
- b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

	SUCOL
F1s.:_	
Ass.:	

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019 AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

- 6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntandose o comprovante de recebimento;
- 6.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.
- 6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da responsabilidade de entrega, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 7.1.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de fornecer os produtos registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.
- 7.1.2. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.
- 7.1.3. As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 7.3. O órgão gerenciador somente autorizará adesão após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

SUCOL
Fls.:
Ass.:

#### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 090/2019 AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

- 7.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 7.5. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

# CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

- 8.1. Os fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizados de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e assinatura de contrato.
- 8.2. Os quantitativos a serem fornecidos, pelo FORNECEDOR, são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, conforme demanda, dentre os objetos registrados nesta Ata.
- 8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover os fornecimentos de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 9.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Patrimônio central da Prefeitura Municipal de Palmas, no seguinte endereço: 112 Sul, Rua SR 1, Lote 26 e 28 em frente a empresa Natalya Brindes. Das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira. Telefones: (63)3218-5471/5512.
- 9.2. Prazo para entrega dos objetos licitados de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento do empenho.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

- 10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.
- 10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

SUCOL	
Fls.:	
Ass.:	

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 090/2019 AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

- 10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.
- 10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:

- 11.1. Todos os objetos deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem avarias.
- 11.3. A garantia deverá estar de acordo com o Edital e, de acordo com o que assevera o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, sob responsabilidade integral do FORNECEDOR.
- 11.4. O FORNECEDOR deverá refazer qualquer serviço que não atenda às condições descritas no Edital e seus ANEXOS, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, sob pena de multa, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser substituído.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

- 12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos objetos efetivamente prestados.
- 12.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.
- 12.3. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.
- 12.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.
- 12.5. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.

SUCOL
Fls.:
Ass.:

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 090/2019 AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

- 12.6. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.
- 12.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.
- 12.8. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

- 13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:
- 13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;
- 13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 13.1.3. Receber os objetos prestados de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;
- 13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a prestação dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;
- 13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;
- 13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;
- 13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- 13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;
- 13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata;
- 13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;
- 13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

SUC	OL
F1s.:	
Ass.:	

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019 AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:
- 14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;
- 14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja entregue;
- 14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;
- 14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na entrega dos objetos;
- 14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;
- 14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste fornecimento, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;
- 14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE :
- 14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio de todas as despesas inerentes ao objeto do certame;
- 14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender ao objeto do certame, assegurandolhe equipamentos e todas as condições indispensáveis ao fornecimento do objeto do certame;
- 14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:



S	UCOL
F1s.:_	
Ass.:_	

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019 AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria Municipaç de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.
- 15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.
- 15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado:
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93,art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.



SUCOL
F1s.:
Ass.:

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019 AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente. 16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO, de de 2019.

Órgão Gerenciador

Superintendência de Compras e Licitações

Pregoeiro Edinaldo Neir Moreira Soares

Equipe de Apoio

Fornecedor Registrado



(	SUCOL
F1s.:_	
Ass.:	

#### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019 AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

#### ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTR PREGÃO PROCES	O ELET	RÔNICO	) N° /2019				
			E SI CELEBRAI OORA DO CERT			MUNICIPAL I	DE SAÚDE
PALMA MUNIC 27, esqu —————, Empresa denomin CPF/MF n° 10.52 condiçõe	S, inscri IPAL D ina com RG n°, ada CO! n°, 20/2002 es seguin	to no CN E SAÚD NS-10, (  - SSP/ inscrita NTRATA , têm ent e, subsides:	particular e na PJ/MF sob o n° 2 E, CNPJ/MF N° Centro, CEP- 770 , CPF/MF n° no CNPJ/MF s ADA, neste ato re re si, justo e avendiariamente, pela	4.851.511, com s 024.650, _, doravar ob o n°_ presentac çado o pre a Lei n°	I/0001-85, po sede na Quad Palmas/TO, r nte denominad , com la, por esente, observ	r meio da SEC lra 1212 Sul, A neste ato repres do CONTRAT sede na, , portador do vadas as disposi	RETARIA venida LO- sentado por 'ANTE, e a , doravante o RG nº, ições da Lei
fornecin	ento de	equipan	nto tem por obje nentos odontológ ações e quantitati	icos, para	a atender a l	Rede Municipa	al de saúde
ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICA	AÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.2. A co	ontrataçã	o citada	na subcláusula 1	.1 obedeo	erá ao estipu	lado neste Co	ntrato, bem

- 1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/ entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo **2019038253** do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:
- 1.2.1 O Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2019 do CONTRATANTE;
- 1.2.2. Resultado do Pregão Eletrônico nº \_/2019;

SUCOL
Fls.:
Ass.:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

- 1.2.3. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em \_ de \_\_ de 2019.
- 1.3. Os fornecimentos dos produtos deste Contrato foram realizados por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital e Processo Administrativo acima citado.
- 1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1. A CONTRATADA deverá atender durante toda a vigência deste Contrato as condições e prazos de execução estabelecidos no Termo de Referência Anexo II ao Edital da Licitação.
- 2.2. Os equipamentos deverão ser entregues no Patrimônio central da Prefeitura Municipal de Palmas, no seguinte endereço: 112 Sul, Rua SR 1, Lote 26 e 28 em frente a empresa Natalya Brindes. Das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira. Telefones: (63)3218-5471/5512.
- 2.3.Prazo para entrega dos objetos será de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento do empenho e assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:

3.1. As condições de recebimento dos produtos deste Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao edital da licitação oriunda deste contrato, o qual faz parte independentemente de transcrição.

# CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

4.1. Todos os objetos deverão ser de acordo com o especificado na Ata e no Termo de Referência, e sem avarias.

	SUCOL
F1s.:_	
Ass.:	

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019 AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

- 4.2.A garantia deverá estar de acordo com o Edital e, de acordo com o que assevera o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, sob responsabilidade integral do FORNECEDOR.
- 4.3.O FORNECEDOR deverá entregar os produtos dentro das nomas legais, e que atenda às condições descritas no Edital e seus ANEXOS, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, sob pena de multa, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser substituído

# CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$	(), compreendendo todas
as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita e	execução deste Contrato.

# CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: Classificação Orçamentária: Natureza de Despesa: Fonte de Recursos:

- 6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.
- 6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou o objeto.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

- 7.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no item 11 do Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: \_, Agência: nº. \_ Conta Corrente: nº \_\_, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.
- 7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida



#### PREFEITURA DE PALMAS

Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.:
Ass.:

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019 AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- 8.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.
- 8.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto.

# 8.3. Constituem obrigações da Contratada:

- 8.3.1. A Contratada deverá fornecer os produtos solicitados, dentro da vigência contratual, no local e hora designados conforme termo de referência a contar da data do recebimento do empenho e/ou assinatura do contrato.
- 8.3.2 A Contratada deverá entregar os produtos conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante empenho ou contrato fornecido pela contratante, com prazo de 10(dez) dias úteis após o recebimento dos mesmos, devendo a Contratada estar preparada e equipada para o fornecimento no prazo indicado.
- 8.3.4. Fica a Contratada obrigada a fornecer os produtos, de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no Anexo II Termo de Referência do edital.
- 8.3.5. Os fornecimentos em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito de fabricação/embalagem será rejeitado e deverá ser substituído, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificações no Anexo II.



SUCOL
Fls.:
Ass.:

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 090/2019 AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

- 8.3.6. Todo transporte a ser efetuado para a realização do objeto deste Edital e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade da Contratada, correndo por conta da mesma o risco integral da operação.
- 8.3.8 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 8.4. Constituem obrigações da Contratante:

- 8.4.1. Exercer a fiscalização e supervisão do fornecimento, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 8.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os fornecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.4.3.A programação do pedido dos produtos é de responsabilidade da CONTRATANTE, enquanto que a CONTRATADA deverá atender as programações de entregas nos locais determinados pela CONTRATANTE.
- 8.4.4. Efetuar o respectivo pagamento devido pelo fornecimento, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.
- 8.4.5. Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.4.6. Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.
- 8.4.7. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada considerado inadequado ao fornecimento contratado.
- 8.4.8 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.
- 8.4.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

# CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



SUCOL	
F1s.:	
Ass.:	

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019 AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:
- 9.1.1 ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.
- 9.1.2. MULTA: É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:
- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento contratual, após decorrido 5 (cinco) dias.
- 9.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.
- 9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
  - a). Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
  - b). Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c). Receber qualquer das multas previstas no subitem 9.1.2 e não efetuar o pagamento;
  - d). Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituílo.
- 9.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.
- 9.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 9.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:
  - a) Advertência;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
  - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;



**PREFEITURA DE PALMAS**Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
F1s.:
Ass.:

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 090/2019 AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias:
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 9.5. Quando o proponente não assinar o instrumento contratual ou não aceitar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 9.4 "b" e à penalidade do item 9.4 "e" ou 9.4 "f", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- 9.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 9.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurá o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal nº 1.156/2002.
- 9.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 9.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 9.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

- 10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:
- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

SUCOL
F1s.:
Ass.:

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019 AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:

11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº 2019038253.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 34/2006 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1. O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado com base no disposto no art. 57 da Lei n°. 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TERCEIRIZAÇÃO:

14.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:



	SUCOL
F1s.:_	
Ass.:	

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019 AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.
Palmas - TO,de de 2019.
CONTRATANTE:
CONTRATADO: